



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## LEIS

Em, 13 de dezembro de 2012.  
LEI N° 7.077

Projeto de Lei n° 5.173/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Revoga a Lei n° 6.544, de 23/07/2009, que dispõe sobre desafetação de área pública municipal para implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Fica revogada a Lei n° 6.544, de 23/07/2009, que dispõe sobre desafetação de parte da área pública municipal medindo 2.743,20m², inscrita no Cadastro Imobiliário sob n° 113.43.71.0001.00.000, situada à Alameda Josefina Leme Zamataro, Vila Zamataro, que se destinava à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deverá ser efetivada a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 2°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

Em, 20 de Dezembro 2012.  
LEI N° 7.089

Projeto de Lei n° 002/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza a desafetação de área pública de uso comum do povo para passar a integrar a categoria de bens dominiais, bem como, a sua posterior alienação e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I

## Da Desafetação de Bem Público

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, o imóvel consistente de área remanescente de implantação de obra pública, localizada em parte da Praça Norival Reis Laranjeira, situada no Jardim Leila, entre a rua Leila Acras e a rua Monte das Oliveiras, neste Município, que foi adquirido em doação pela Municipalidade, em área maior constante da Matrícula 7.042, do 1° Cartório de Registro de Imóveis local, passando a integrar a categoria de bens públicos de uso dominial, que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência a divisa dos lotes 19 e 20 da quadra B, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel daí segue pelo alinhamento do lado esquerdo da rua Monte das Oliveiras em direção à Praça Norival Reis Laranjeira, por uma distância de 11,30m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Desse ponto segue-se pelo mesmo lado e direção por 5,65m, deflete-se consecutivamente à esquerda 84°00' por uma distância de 19,33m, dividando à direita com a Praça Norival Reis Laranjeira, 90°00' por 3,39m, dividando com a Praça Norival Reis Laranjeira, 84°40'

por 20,15m, dividando com o lote n° 20 da quadra B, reencontrando com o ponto de partida da área em questão. Área essa que tem forma irregular e perfaz um total de 89,04m²."

**Parágrafo único.** Para fins de tributação a área municipal tem o valor venal correspondente a 110,5424UFGs (cento e dez inteiros e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro décimos milésimo de Unidades Fiscais de Guarulhos) para cada metro quadrado.

## CAPÍTULO II

## Da Alienação de Bem Público

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área municipal descrita e caracterizada no artigo 1° desta Lei, nos termos do que dispõe o artigo 120, I, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, ante a existência de relevante interesse público devidamente justificado nos autos dos processos administrativos n/s. 27.218/09 e 16.642/91.

**§ 1°** O valor da alienação corresponderá, no mínimo, ao valor da avaliação no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado no mês de outubro de 2012, que será atualizado monetariamente até a data da lavratura da respectiva escritura de alienação.

**§ 2°** Para os cálculos de atualização estabelecidos no parágrafo anterior será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE) ou no caso de sua extinção o índice que vier a substituí-lo.

**Art. 3°** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada.

## CAPÍTULO III

## Das Disposições Finais

**Art. 4°** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de venda e compra, bem assim de seu registro junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do adquirente.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## LEI N° 7.090

Projeto de Lei n° 5.511/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre alteração de vínculos das dotações orçamentárias constantes do artigo 1°, parágrafo único, da Lei n° 7.057, de 03/07/2012, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 89.342.088,00.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** Esta Lei altera os vínculos das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente, referentes ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, constantes do parágrafo único do artigo 1° da Lei n° 7.057, de 03/07/2012, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 89.342.088,00.

**Art. 2°** As dotações orçamentárias codificadas sob n/s. 8592.0927200682.140.01.110000.319001-903 e 8592.0927200682.140.04.100800.319001-903, constantes do Quadro de Detalhamento do Órgão 85 - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, Unidade 92 - Fundo Previdenciário Financeiro, da Lei n° 7.057, de 2012, são retificadas por esta Lei e passam a vigorar com as seguintes redações:

## LEI N° 7.091

Projeto de Lei n° 5.558/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza a desafetação e a alienação, mediante doação, de área pública municipal ao Estado de**

**São Paulo para implantação de Delegacia de Polícia no loteamento Jardim Presidente Dutra.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I

## Da Desafetação e da Alienação de Bem Público Municipal

**Art. 1°** Esta Lei autoriza a desafetação de bem público do Município e sua alienação, mediante doação, ao Estado de São Paulo.

## SEÇÃO I

## Da Desafetação

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, parte da área pública situada na Viela Porto, loteamento Jardim Presidente Dutra, inscrita no cadastro imobiliário sob n° 092.04.37.0001.00.000-1 (área maior), que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.409.384,088 m. e E 352.577,947 m., situado no limite com alinhamento da rua Bela Vista do Paraíso - deste, segue com azimute de 330°31'24" e distância de 78,70m., confrontando neste trecho com alinhamento da rua Bela Vista do Paraíso - até o vértice 2, de coordenadas N 7.409.452,599 m. e E 352.539,223 m.; deste, deflete à direita, segue em curva com AC = 105°51'53" e desenvolvimento de 9,24 m., confrontando neste trecho com confluência da rua Bela Vista do Paraíso com rua Maria Paula Motta - até o vértice 3, de coordenadas N 7.409.459,918 m. e E 352.542,399 m.; deste, segue com azimute de 76°23'18" e distância de 53,37 m., confrontando neste trecho com alinhamento da rua Maria Paula Motta - até o vértice 4, de coordenadas N 7.409.472,479 m. e E 352.594,271 m.; deste, segue com azimute de 150°47'29" e distância de 20,99 m., confrontando neste trecho com Unidade Básica de Saúde - até o vértice 5, de coordenadas N 7.409.454,158 m. e E 352.604,514 m.; deste, segue com azimute de 195°35'48" e distância de 67,86 m., confrontando neste trecho com Escola Municipal do Jardim Presidente Dutra Perseu Abramo - até o vértice 6, de coordenadas N 7.409.388,790 m. e E 352.586,267 m.; deste, segue com azimute de 240°31'24" e distância de 9,56 m., confrontando neste trecho com Escola Municipal do Jardim Presidente Dutra Perseu Abramo - até o vértice 1, de coordenadas N 7.409.384,088 m. e E 352.577,947 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo-se assim um total de 3.282,87m² (três mil, duzentos e oitenta e dois metros e oitenta e sete decímetros quadrados)."

## SEÇÃO II

## Da Alienação

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 120, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, o bem público municipal descrito e caracterizado no artigo 2° desta Lei para que seja construído prédio público para implantação de Delegacia de Polícia, no prazo de cinco anos contados da data de publicação desta Lei, nos padrões estabelecidos por normas da Delegacia Geral de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

**Art. 4°** A área pública objeto da doação tem o valor venal correspondente a 33,3445 UFGs (trinta e três inteiros e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco décimos milésimo de Unidades Fiscais de Guarulhos).

**Parágrafo único.** A escritura de doação adotar-se-á para efeito patrimonial o mesmo valor que é atribuído ao imóvel para efeito venal.

**Art. 5°** A doação a que se refere a presente Lei está condicionada ao efetivo reconhecimento do interesse público e terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida pelo donatário a condição estabelecida no artigo 3° desta Lei, situação que ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, sem que caiba ao donatário, inclusive, direito a qualquer indenização, seja a que título for.

## CAPÍTULO II

## Das Disposições Finais

**Art. 6°** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem assim, do seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do donatário.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## LEI N° 7.092

Projeto de Lei n° 5.560/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Dá nova redação à alínea "d" do inciso II do § 1° do artigo 5° da Lei n° 6.248, de 21/05/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação e providências correlatas.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1°** A alínea "d" do inciso II do § 1° do artigo 5° da Lei n° 6.248, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) da Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, um representante;" (NR)

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## LEI N° 7.093

Projeto de Lei n° 5.561/2012 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza a desafetação e a alienação de bem público municipal identificado como parte do leito da rua 2° Tenente Aviador Rolando Rittmeister, situada na Vila Hermínia.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

## CAPÍTULO I

## Da Desafetação e da Alienação de Bem Público Municipal

**Art. 1°** Esta Lei autoriza a desafetação de bem público do Município e sua alienação, mediante concorrência pública.

## SEÇÃO I

## Da Desafetação

**Art. 2°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, parte do leito da rua 2° Tenente Aviador Rolando Rittmeister, situada na Vila Hermínia, que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência o PI formado pelos alinhamentos da avenida Senador Adolf Schindling e da rua 2° Tenente Aviador Rolando Rittmeister (antiga rua 19), segue-se em direção da "Faixa da Eletropaulo" por 60,00m atingindo-se o ponto divisorio entre os lotes 7 e 6, da Quadra 8, vértice A, de coordenadas planas UTM E-341.570,873/N-7.401.299,953, ponto de partida da poligonal; desse ponto segue por 14,00m atingindo o ponto B de coordenadas E-341.584,731/N-7.401.297,962; deflete-se à esquerda e segue-se por 19,69m, que corresponde ao alinhamento da via pública, atingindo-se o ponto C de coordenadas E-341.587,531/N-7.401.317,452; deflete-se à esquerda e segue-se por 14,00m

| Dotação                                  | Descrição da ação                       | Suplementa    |
|--|---|---------------|
| 8592.0927200682.140.01.110000.319001-000 | Pagamento de Inativos da Municipalidade | 45.420.000,00 |
| 8592.0927200682.140.04.100800.319001-800 | Pagamento de Inativos da Municipalidade | 13.041.588,00 |
| ...                                      | ...                                     | ...           |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito

## COMUNICADO

Em virtude das comemorações de Final de Ano (Véspera de Natal 24/12/2012, segunda-feira e Natal 25/12/2012, terça-feira) o Diário Oficial circulará somente no dia 27/12/2012 quinta-feira.

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br  
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP









da AGRU;  
 IV - opinar pela prorrogação, transferência, intervenção e extinção, em relação às outorgas para prestação de serviços públicos de saneamento básico, obedecendo ao plano aprovado pelo Executivo;  
 V - resolver sobre a aquisição e a alienação de bens;  
 VI - decidir, em último grau, conflitos, demandas e questionamentos que sejam submetidos à AGRU;  
 VII - submeter, anualmente, ao Executivo, sua previsão de receitas e despesas para o exercício seguinte, visando a sua incorporação na Lei Orçamentária Anual do Município.  
**§ 1º** Fica vedada a realização por terceiros da fiscalização de competência da AGRU, ressalvadas as atividades de apoio.  
**§ 2º** As propostas orçamentárias deverão ser acompanhadas do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando o seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos 04 (quatro) anos subsequentes.  
**Art. 15.** Com exceção do Presidente, o Conselheiro somente perderá o mandato em decorrência de renúncia, condenação criminal, condenação por improbidade administrativa transitada em julgado ou decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.  
**Art. 16.** Exceto no caso do Presidente, o mandato dos membros do Conselho Superior será de 4 (quatro) anos.  
**§ 1º** Na primeira escolha realizada pelo Executivo, 2 (dois) conselheiros terão mandato de 5 (cinco) anos e outros 2 (dois) Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, renováveis por mais 4 (quatro) anos.  
**§ 2º** A função de presidente do Conselho será exercida pelo Diretor Presidente, independentemente de mandato, enquanto este permanecer na referida direção.  
**§ 3º** Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo 13 desta Lei, que o exercerá pelo prazo remanescente.  
**§ 4º** Não haverá limite para a recondução a novos mandatos no Conselho.  
**Art. 17.** É vedado ao Conselheiro, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, superintendente, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviços ou consultor de prestador dos serviços públicos submetidos à competência da AGRU.  
**Parágrafo único.** Os Conselheiros deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.  
**Art. 18.** O Regulamento da AGRU disciplinará a substituição dos Conselheiros em seus impedimentos, bem como durante a vacância.  
**Art. 19.** Observado o disposto nesta Lei, o Conselho terá sua organização, funcionamento e demais atribuições definidas no regulamento da AGRU.  
**Seção III**  
**Da Diretoria Executiva**  
**Art. 20.** A Diretoria Executiva, órgão responsável pelos atos de gestão e administração da AGRU, será composta de 04 (quatro) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências técnica, jurídica, administrativa e financeira, bem como outras que lhe reserve esta Lei e o Regulamento da AGRU.  
**Art. 21.** A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Técnico-Operacional, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Jurídico.  
**§ 1º** São atribuições do Diretor Presidente:  
 I - a representação da AGRU, em juízo e fora dele;  
 II - a convocação e presidência de reuniões da Diretoria;  
 III - a coordenação das atividades dos demais Diretores;  
 IV - a gestão ordinária da AGRU, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pelo Conselho e pela Diretoria colegiada; e  
 V - outras atividades inerentes à direção dos negócios da Agência, nos termos do Regulamento da AGRU.  
**§ 2º** São atribuições do Diretor Técnico-Operacional:  
 I - realizar estudos e relatórios operacionais e tecnológicos, de controle de qualidade e de meio ambiente, nas hipóteses previstas pelo Regulamento da AGRU;  
 II - coordenar as atividades de fiscalização; e  
 III - realizar outras atividades inerentes à direção técnica e operacional da Agência, nos termos do Regulamento da AGRU.  
**§ 3º** São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:  
 I - administrar o fluxo de caixa e coordenar os estudos orçamentários pertinentes à AGRU;  
 II - exercer e elaborar relatórios relativos às atividades de controladoria, contabilidade, investimentos e controle de endividamento da AGRU;  
 III - realizar estudos econômico-financeiros nas hipóteses previstas no Regulamento da AGRU;  
 IV - coordenar a administração de patrimônio e suprimentos da AGRU;  
 V - administrar a infraestrutura da Agência; e  
 VI - realizar outras atividades inerentes à direção administrativa e financeira da Agência, nos termos do Regulamento da AGRU.  
**§ 4º** São atribuições do Diretor Jurídico da AGRU:  
 I - acompanhar processos judiciais e administrativos;  
 II - prestar serviços de consultoria jurídica necessários; e  
 III - realizar outras atividades inerentes à direção jurídica da Agência, nos termos do Regulamento da AGRU.  
**Art. 22.** Os Diretores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:  
 I - ser brasileiro e maior de idade;  
 II - ter idoneidade moral e reputação ilibada; e  
 III - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou

colateral, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretário Municipal, membro do legislativo municipal e/ou com acionista, dirigente ou administrador de entidade.  
**Art. 23.** Os Diretores serão nomeados e demitidos, a qualquer tempo, pelo Executivo.  
**Art. 24.** O Conselho poderá, por decisão motivada, recomendar ao Executivo a demissão de quaisquer Diretores a qualquer tempo.  
**Art. 25.** Nos casos previstos pelo Regulamento da AGRU, as decisões serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo recurso do Diretor Presidente do Conselho.  
**Art. 26.** Observado o disposto nesta Lei, a Diretoria Executiva terá sua organização, funcionamento e demais atribuições definidas no Regulamento da AGRU.  
**Seção IV**  
**Da Ouvidoria**  
**Art. 27.** A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber as reclamações, críticas e sugestões dos usuários acerca dos serviços públicos de saneamento básico, dando-lhes adequado encaminhamento.  
**Parágrafo único.** Sem prejuízo das demais atribuições definidas nesta Lei e no Regulamento da AGRU, competirá ao Ouvidor:  
 I - receber e averiguar as reclamações dos usuários em relação aos serviços públicos de saneamento básico e ao funcionamento da AGRU;  
 II - receber as sugestões apresentadas pelos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, em relação a esses serviços e ao funcionamento da AGRU;  
 III - consolidar as reclamações e sugestões dos usuários e encaminhá-las ao Diretor Presidente, para as devidas providências; e  
 IV - exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento da AGRU.  
**CAPÍTULO VI**  
**DAS RECEITAS DA AGRU**  
**Art. 28.** Constituem patrimônio da AGRU bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou os que venham a adquirir ou incorporar.  
**Art. 29.** São receitas da AGRU:  
 I - dotações orçamentárias e créditos adicionais originários do Tesouro Municipal;  
 II - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;  
 III - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;  
 IV - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;  
 V - rendimentos de operações financeiras que a AGRU realizar com recursos próprios;  
 VI - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGRU;  
 VII - multas; e  
 VIII - outras receitas.  
**§ 1º** A AGRU inscreverá em dívida ativa própria seus créditos apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado.  
**§ 2º** A inscrição, pela AGRU, em dívida ativa constituirá título executivo para cobrança administrativa ou judicial.  
**Art. 30.** Fica instituído o Fundo de Custeio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos - FUNAGRU, fundo especial de natureza orçamentária, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a prover recursos para cobrir despesas de custeio de investimento da AGRU.  
**Art. 31.** Constituem receitas do FUNAGRU, dentre outras fontes de recursos:  
 I - 1% (um por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;  
 II - demais dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;  
 III - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras; e  
 IV - rendimentos de operações financeiras que a AGRU realizar com recursos próprios.  
**§ 1º** O FUNAGRU terá administração exclusiva da AGRU, com os saldos nele existentes.  
**§ 2º** O saldo excedente do FUNAGRU, apurado em balanço, poderá ser transferido para o Tesouro, após o término do exercício, desde que não comprometa as atividades da AGRU no exercício seguinte.  
**§ 3º** Todos os recursos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser creditados diretamente ao FUNAGRU e serão destinados para a gestão orçamentária e financeira da AGRU.  
**§ 4º** Fica o SAAE obrigado a, anualmente, fazer constar de sua proposta orçamentária a previsão de dispêndio e efetivamente destinar em prestações mensais 1% (um por cento) da sua receita corrente líquida ao FUNAGRU.  
**CAPÍTULO VII**  
**DOS RECURSOS HUMANOS**  
**Art. 32.** Os ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor Técnico-Operacional, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Jurídico, a que se refere o artigo 22 desta Lei, qualificados como agentes políticos, perceberão os subsídios previstos no Anexo I desta Lei.  
**Art. 33.** O ocupante do cargo de Ouvidor, a que se refere o artigo 28 desta Lei, perceberá os subsídios previstos no Anexo I desta Lei.  
**Art. 34.** Ficam criados, no âmbito da AGRU, 4 (quatro) cargos a serem ocupados por Analistas Especializados em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, 5 (cinco) cargos a serem ocupados por Analistas de Suporte Administrativo, 1 (um) cargo a ser ocupado por Contador, 6 (seis) cargos a serem ocupados por Agentes Administrativos, e 5 (cinco) cargos a serem ocupados por Agentes de Fiscalização e Regulação, os quais perceberão os subsídios previstos no Anexo I desta Lei.  
**§ 1º** É função dos Analistas Especializados em

Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos realizar o conjunto de procedimentos e técnicas aplicadas à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente a elaboração de normas, regulamentos e indicadores voltados ao acompanhamento do desempenho das entidades reguladas e a análise técnica, financeira e operacional dos indicadores e relatórios produzidos pelos operadores regulados pela AGRU.  
**§ 2º** É função dos Analistas de Suporte Administrativo executar atividades de suporte e apoio à gestão administrativa da AGRU nas áreas de tecnologia da informação, orçamentária, financeira, de administração de recursos humanos, de administração de suprimentos, de planejamento estratégico, de comunicação e de relacionamento com os consumidores e demais atribuições voltadas à manutenção da infraestrutura da AGRU, dentre outros, bem como realizar outras atividades pertinentes ao seu âmbito de atuação.  
**§ 3º** É função do Contador interpretar Política Municipal dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário e aplicar a legislação fiscal, tributária e financeira, prestar serviços de orientação à AGRU, efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas, realizar a conciliação de contas, classificar e avaliar despesas, elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas, preparar a declaração do imposto de renda da autarquia, atender auditoria e fiscalizações, bem como realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao seu âmbito de atuação.  
**§ 4º** É função dos Agentes Administrativos executar atividades de suporte e apoio administrativo necessárias ao pleno exercício, pela AGRU, de suas atribuições previstas nesta Lei, tais como a chefia de gabinete de Diretores e Conselheiros, a assessoria técnica dos agentes políticos, atividades de apoio e secretaria, a manutenção da infraestrutura da AGRU, dentre outros, bem como realizar outras atividades pertinentes ao seu âmbito de atuação.  
**§ 5º** É função dos Agentes de Fiscalização e Regulação

realizar o conjunto de procedimentos e técnicas aplicadas à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico nos termos disciplinados pelo Regulamento da AGRU, com o objetivo de apurar a verdade sobre os atos e fatos fiscalizados, visando determinar o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais pelos usuários e pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico.  
**Art. 35.** O pessoal da AGRU submeter-se-á ao regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 1.429, de 19 de novembro de 1968.  
**Art. 36.** Para o desempenho de suas atividades, a AGRU poderá requisitar ou receber servidores do Município de Guarulhos ou de outras esferas de governo, mediante cessão de servidores, com ou sem ônus para origem.  
**Art. 37.** A AGRU poderá contratar empresas especializadas e consultores externos sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.  
**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**  
**Art. 38.** O regulamento da AGRU disporá sobre os processos administrativos a serem adotados para a solução de divergências e conflitos entre prestador de serviço, Município e/ou usuários.  
**Art. 39.** A Lei Municipal nº 1.287, de 30 de junho de 1967 passa a vigorar acrescida do artigo 15-A:  
**"Art. 15-A** O percentual de 1% (um por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo SAAE deverá ser destinado ao Fundo de Custeio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos - FUNAGRU, a ser criado por Lei Complementar, destinado a prover recursos para cobrir despesas de custeio de investimento da AGRU."  
**Art. 40.** O Executivo tomará todas as medidas necessárias à regulamentação e à implantação da AGRU e do FUNAGRU.  
**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
**Prefeito**

**ANEXO I - CRIAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO**

| Cargo   | Modo de Provimento | Padrão de Referência de Vencimentos (RS) |
|---|--------------------|--|
| Diretor-Presidente e Presidente do Conselho Superior                    | Em comissão        | 10.904,41                                |
| Diretor Administrativo-Financeiro                                       | Em comissão        | 9.091,28                                 |
| Diretor Técnico-Operacional   | Em comissão        | 9.091,28                                 |
| Diretor Jurídico  | Em comissão        | 9.091,28                                 |
| Ouvidor   | Em comissão        | 9.091,28                                 |
| Analista Especializado em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos | Concurso público   | 4.359,42                                 |
| Analista de Suporte Administrativo                                      | Concurso público   | 3.531,31                                 |
| Contador  | Concurso público   | 3.337,56                                 |
| Agente Administrativo   | Concurso público   | 1.630,81                                 |
| Agente de Fiscalização e Regulação                                      | Concurso público   | 1.853,75                                 |

**DECRETOS**

**Em, 20 de Dezembro 2012.**  
**DECRETO Nº 30348**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.019,88.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 53/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.019,88 (dois mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

| Ficha Classificação Orçamentária              | Descrição da Ação                              | Acrescenta R\$  | Reduz R\$       |
|---|--|-----------------|-----------------|
| 1769 2610.0824400182.049.05.500023.339039.220 | Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero | 2.019,88        | -               |
| 1770 2610.0824400182.049.05.500023.339036.220 | Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero | -               | 1.695,00        |
| 1772 2610.0824400182.049.05.500023.339030.220 | Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero | -               | 324,88          |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>2.019,88</b> | <b>2.019,88</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 30349**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.154.613,60.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 80/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.154.613,60 (dezesete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

| Ficha Classificação Orçamentária             | Descrição da Ação   | Suplementa R\$ |
|--|---|----------------|
| 531 0810.1236100062.020.01.220000.339032.005 | Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental          | 228.394,00     |
| 591 0810.1236500052.014.01.210000.339032.005 | Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil             | 333.970,00     |
| 512 0810.1236100062.018.02.261000.319011.003 | Gestão dos Profissionais da Educação Fundamental                        | 2.600.000,00   |
| 514 0810.1236100062.018.02.261000.319016.003 | Gestão dos Profissionais da Educação Fundamental                        | 380.000,00     |
| 571 0810.1236500052.012.02.261000.319011.003 | Gestão dos Profissionais da Educação Infantil                           | 2.000.000,00   |
| 573 0810.1236500052.012.02.261000.319016.003 | Gestão dos Profissionais da Educação Infantil                           | 160.000,00     |
| 521 0810.1236100062.019.01.220000.339030.005 | Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental                               | 2.323,31       |
| 581 0810.1236500052.013.01.210000.339030.005 | Gestão e Manutenção do Ensino Infantil                                  | 2.323,31       |
| 499 0810.1236100061.010.01.220000.449051.005 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental | 2.003.979,16   |
| 501 0810.1236100061.010.01.220000.449061.005 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental | 2.911.288,82   |
| 497 0810.1236100061.010.01.220000.339039.005 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental | 500.000,00     |
| 556 0810.1236500051.008.01.210000.339039.005 | Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil    | 500.000,00     |
| 560 0810.1236500051.008.01.210000.449061.005 | Implantação, Ampliação e Reforma  |                |



precedentes à publicação deste Decreto.  
**Art. 2º** As tarifas dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgotos sanitários são as

constantes da tabela abaixo, a ser aplicada a partir dos lançamentos referentes ao mês de janeiro de 2013:

| I - Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água                    |         |       |
|--|---------|-------|
| Categoria Residencial  |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 15,78 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 2,48  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 6,21  |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 6,85  |
| Categoria Residencial - social                                       |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 4,12  |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 0,47  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 30 m³/mês                     | R\$/m³  | 1,55  |
| d) Para consumo acima de 30 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 4,71  |
| e) Para consumo acima de 50 m³/mês                                   | R\$/m³  | 5,20  |
| Categoria Pública ou Categoria Comercial                             |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 30,14 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 5,96  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 10,85 |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 12,40 |
| Categoria Entidades Assistenciais                                    |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 15,78 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 2,48  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 6,21  |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 6,85  |
| Categoria Industrial   |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 31,66 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 6,16  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 11,66 |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 12,40 |
| II - Tarifas dos Serviços de Coleta de Esgoto                        |         |       |
| II - Tarifas dos Serviços de Coleta de Esgoto Sanitário              |         |       |
| Categoria Residencial  |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 14,68 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 2,31  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 5,77  |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 6,37  |
| Categoria Residencial - social                                       |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 3,83  |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 0,43  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 30 m³/mês                     | R\$/m³  | 1,44  |
| d) Para consumo acima de 30 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 4,38  |
| e) Para consumo acima de 50 m³/mês                                   | R\$/m³  | 4,84  |
| Categoria Pública ou Categoria Comercial                             |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 30,14 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 5,96  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 10,85 |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 12,40 |
| Categoria Entidades Assistenciais                                    |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 14,68 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 2,31  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 5,77  |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 6,37  |
| Categoria Industrial   |         |       |
| a) Para consumo até 10 m³/mês  | R\$/mês | 31,66 |
| b) Para consumo acima de 10 m³/mês até 20 m³/mês                     | R\$/m³  | 6,16  |
| c) Para consumo acima de 20 m³/mês até 50 m³/mês                     | R\$/m³  | 11,66 |
| d) Para consumo superior a 50 m³/mês                                 | R\$/m³  | 12,40 |
| III - Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água Por Carro-Tanque |         |       |
| a) Transportada pelo SAAE  | R\$/m³  | 61,24 |
| b) Transportada pelo Usuário   | R\$/m³  | 23,25 |

**Art. 3º** Os consumidores que registrarem nos últimos doze meses consumos de água superiores a 300 metros cúbicos mensais poderão se enquadrar na categoria de especiais e se submeterem a regras contratuais específicas, de acordo com a quantidade de água consumida, sua qualidade e os períodos anual e diário do consumo, respeitadas as seguintes ressalvas:

- I - as quantidades de água disponibilizadas pelo SAAE dependerão da oferta diária;
- II - as tarifas a serem pagas pelos consumidores terão como referência inicial suas respectivas categorias; e
- III - as normas de enquadramento na categoria especial de consumo serão estabelecidas em regulamento a ser editado pelo SAAE.

**§ 1º** É obrigatório que a relação comercial entre o SAAE e os consumidores enquadrados na Categoria Especial seja firmada através de um Contrato de Demanda Firme, cujas regras sejam individualizadas para cada consumidor, respeitadas as normas gerais constantes do presente Decreto e dos regulamentos editados pela autarquia.

**§ 2º** O Contrato de Demanda Firme mencionado no parágrafo anterior terá vigência de um ano prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

**§ 3º** É condição obrigatória ao consumidor que deseje firmar o Contrato de Demanda Firme estar adimplente com o SAAE no momento de sua assinatura.

**§ 4º** O consumidor está obrigado a utilizar, na condição de especial, os serviços de coleta de esgotos do SAAE, quando disponíveis.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 30352**

**Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte municipal de passageiros.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento dos custos dos insumos, os índices inflacionários e demais dados do período, que constam do processo administrativo nº 60.886/2012;

Considerando, ainda, a publicação da planilha tarifária em 30.11.2012 no Boletim Oficial nº 089/12-GP, atendendo à Lei Municipal nº 5.649, de 08.03.2001; e

Considerando, por fim, que a referida planilha tarifária foi analisada pelo Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT em reunião realizada dia 13.12.2012, conforme disposto na alínea "b", do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.768, de 28 de dezembro de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dos sistemas alimentador e estrutural, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia 23 de dezembro de 2012, de R\$ 3,00

(três reais) para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

**Art. 2º** Fica os operadores destes serviços obrigados a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa a estudantes e professores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 26.966, de 5 de novembro de 2009.

**Art. 3º** Os créditos do CARTÃO ESCOLAR, do VALE-TRANSPORTE e do CARTÃO CIDADÃO adquiridos em data anterior a descrita no artigo 1º, permanecerão válidos por 30 (trinta) dias, sendo que nestes casos, o validador eletrônico deverá descontar o valor da tarifa de R\$ 3,00 (três reais).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2426/2012-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.573, de 19 de outubro de 2009 e conforme consta do processo administrativo nº 44591/2009;

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR** nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.573, de 19 de outubro de 2009, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, para exercer mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

- PODER PÚBLICO**  
**Secretaria de Cultura**  
**Titular:** José Maria Giroldo  
**Suplente:** Rodrigo Tavares da Silva  
**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**  
**Titular:** Ana Rosa Neves Metram  
**Suplente:** Gláucia Varandas  
**Secretaria de Obras**  
**Titular:** José Luiz de Jesus  
**Suplente:** Fabiana Álvares Gomes  
**Secretaria de Meio Ambiente**  
**Titular:** Rejane dos Santos Silva  
**Suplente:** Marli Almeida Araújo  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
**Titular:** Caroline Crevelaro  
**Suplente:** Michele Raquel Silva  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**Titular:** Walter Cruz de Oliveira  
**Secretaria de Educação**  
**Titular:** Sílvia Furtado Simão  
**Suplente:** Vera Canto Berzagui  
**ENTIDADE DE CLASSE**  
**Associação dos Arquitetos, Engenheiros e**

- Agrônomos de Guarulhos**  
**Titular:** Walnice Silva Rodrigues  
**Suplente:** Marineide Rocha de Melo Cruz  
**Academia Guarulhense de Letras**  
**Titular:** Alfredo Ibrahim Khouri  
**Suplente:** Gil Campos de Farias  
**Instituição de Ensino Superior UNIFESP, Campus Guarulhos**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Fernando Atique  
**Suplente:** Cláudia Regina Plens  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Reinaldo Lourenso  
**Suplente:** Robson Ferreira Lopes  
**Faculdades Eniac**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** José Antonio Siqueira  
**Suplente:** Mauro Roberto Claro  
**Escola Superior Paulista de Administração - ESPA**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Patrícia Regina Basseti  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Antonia Marciana Santos Ribeiro  
**Suplente:** Lígia Souza Araújo  
**Universidade Metodista de São Paulo Campus Guarulhos**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Wellington Stamboni  
**Suplente:** Rosângela da Silva  
**Universidade de Guarulhos - UNG**  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Cláudio José Fugita  
**Suplente:** Rodrigo Vitorino Assumpção  
**Corpo Docente**  
**Titular:** Ana Cláudia Almeida dos Santos  
**Suplente:** Adriano Magrinelli dos Reis  
**Centro Universitário Metropolitano de São Paulo - UNIMESP**  
**Corpo Docente:**  
**Titular:** Armando Atilio Colacioppo Sobrinho  
**Corpo Docente:**  
**Titular:** Renato Evangelista Romão  
**Suplente:** Adriano Simão da Silva  
**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITA POR EDITAL**  
**Instituto de Arquitetos do Brasil - Núcleo Regional Guarulhos**  
**Titular:** João Antonio Danielson Garcia  
**Suplente:** Roberto dos Santos Moreno  
**Associação dos Amigos do Patrimônio e Arquivo Histórico - AAPAH**  
**Titular:** Marcelle Marques de Andrade  
**Suplente:** Ellen Tais Santana  
**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**  
**Titular:** Zélia Pereira da Cruz  
**Suplente:** Cesar Aparecido Samsoniuk  
**ENTIDADES CONVIVADAS**  
**Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes**  
**Titular:** Daniele dos Santos Marques  
**Suplente:** Salvador Rodrigues de Brito  
**2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
**PORTARIA Nº 2429/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,  
**EXONERA** a pedido, o servidor **Ulisses Correia** (código 49446), **Secretário Municipal** (128-10), lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.  
**PORTARIA Nº 2430/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 298/2012-STT,  
**EXONERA** a servidora **Janete Marques Souza** (código 49336), **Assessor de Gestão I** (265-183), lotada na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2431/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 299/2012-STT,  
**EXONERA** o servidor **Manoelito Ribeiro Cabral** (código 36802), **Assessor de Gestão I** (265-126), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2432/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 296/2012-STT,  
**EXONERA** o servidor **Luiz Carlos Hott** (código 47704), **Assessor de Gabinete I** (260-54), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2033/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,  
**EXONERA** a servidora **Maria Moratelli Duarte** (código 48228), **Assessor Especial de Gestão II** (270-23), lotada na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2434/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,  
**EXONERA** a pedido, a contar 18.12.2012, o servidor **Amaro Braz da Silva Júnior** (código 52434), **Assessor de Gabinete V** (264-45), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2435/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

- XIV da Lei Orgânica do Município,  
**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:  
**1-NOME:** MARIA ÂNGELA DOS SANTOS CORDEIRO (CÓDIGO 35172)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-37) SS03  
**DATA:** 07.12.2012  
**2-NOME:** VANDERLÉIA MORAIS DE SOUSA (CÓDIGO 39372)  
**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1040) SS  
**DATA:** 13.12.2012  
**3-NOME:** DAPHINE DE LIMA FONSECA ALVES (CÓDIGO 50886)  
**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-179) SS  
**DATA:** 15.01.2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.  
**PORTARIA Nº 2436/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 301/2012-STT,  
**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 654/2011-GP, que nomeou o servidor **Décio Padilha de Oliveira** (código 13566), para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento (272-2)**, lotado na STT02.  
**PORTARIA Nº 2437/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 301/2012-STT,  
**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.513/2011-GP, que nomeou o servidor **Reinaldo Cruz Lima** (código 51008), para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete I** (260-84), lotado na Secretaria do Governo Municipal.  
**PORTARIA Nº 2438/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do memorando 59/2012-SAM01.07 e processo nº 63.712/2012,  
**RESOLVE:**  
 Suspender preventivamente de suas funções, sem prejuízos dos vencimentos, a contar de 11.12.2012, o servidor **Carlos Antonio Monteiro de Melo** (código 49289), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2104), lotado na SAM02.  
**PORTARIA Nº 2439/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando o artigo 494 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 352/2012-SS11,  
**RESOLVE:**  
 Suspender preventivamente de suas funções, sem prejuízos dos vencimentos, a contar de 12.12.2012, a servidora **Iraci Mendes da Silva** (código 53640), **Técnico em Saúde (Enfermagem)** (5834-150), lotada na Secretaria da Saúde.  
**PORTARIA Nº 2440/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
 Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 350/2012-SS11,  
**RESOLVE:**  
 Suspender preventivamente de suas funções sem prejuízo dos vencimentos, a contar de 07.12.2012, o servidor **Mário Salazar Ortega** (código 30587), **Médico (Clínico Geral)** (5500-860), lotado na SS01.  
**PORTARIA Nº 2441/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,  
**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.12.2012:**  
**LOTAÇÃO: SS**  

| CLAS. | NOME                            | ORDEM |
|-------|---------------------------------|-------|
| 296º  | EDIMARCIA BORGES COIMBRA        | 221   |
| 297º  | ALESSANDRA GARIBALDI BERTOLASSI | 444   |

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;  
**Função:** Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;  
**Vagas:** 01 (uma) decorrente da dispensa de Lilian de Oliveira Taylor e 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 6.909/2011, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.  
**PORTARIA Nº 2442/2012-GP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1536/2011,  
**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **27.12.2012:**  
**LOTAÇÃO: SS**  

| CLAS. | NOME            | ORDEM |
|-------|-----------------|-------|
| 2º    | FERNANDO MAZOTA | 2     |

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;  
**Função:** Educador Físico, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5872), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;  
**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.820/2011, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

























Table with 4 columns: Item ID, Description, Unit, Price. Includes items like BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS, GUARNICAO DE FERRO, and ESCADARIA.

Table with 4 columns: Item ID, Description, Unit, Price. Includes items like Portas, ESCADARIA, GUARDIA CORPO, and ESCALONAMENTO.









Main table containing budget items with columns for description, quantity, unit, price, and total value. Includes categories like 'Conservação - tratamento de despejos sanitários', 'Entrada em baixa tensão', and 'Rede de baixa tensão: fiação'.























DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento da qualidade da água exigido pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 518.  
**CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 211.878,40(Duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)  
R\$ 10.547,15(Dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)  
R\$ 146.961,56(Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.  
**CREADOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000352  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº C/FORN.DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E PASSEIOS NAS ÁREAS DOS CENTROS OPERACIONAIS ANGELICA E SÃO JOÃO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.609,20(Trinta e tres mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)  
R\$ 789.129,26(Setecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará as obras de tratamento e distribuição de água no município e prejudicaria os munícipes.  
**CREADOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/002129  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 279.362,18(Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A locação é necessária pois será utilizada na execução de obras e manutenção de redes e ligações de água e esgoto no Município de Guarulhos.  
**CREADOR: ERG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/004929  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DOS PRÓPRIOS DESTE SAAE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRIC VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.029,57(Hum mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção elétrica em geral dos próprios deste SAAE, visando atender as exigências da norma regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.  
**CREADOR: LENICE DE PINHO FACCIANI**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.117,71(Quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para atender ao cidadão na região central de Guarulhos. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.  
**CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/005660  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.507,57(Dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)  
R\$ 645,33(Seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e tres centavos)  
R\$ 553,14(Quinhentos e cinquenta e tres reais e quatorze centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2012 - 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades e consultoria em licitações.  
**CREADOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/005709  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO (BOTIJÃO 13 KG, CILINDRO 45 KG E 20 KG P/ EMPILHADEIRA)  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 146,00(Cento e quarenta e seis reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no funcionamento da empilhadeira do setor de suprimentos.  
**CREADOR: POINTER DO BRASIL COMERCIAL S.A.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/005884  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VIATURAS  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.977,20(Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento das viaturas da autarquia.  
**CREADOR: NATURICHE EVENTOS LTDA-EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/005964  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE

EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.580,00(Oito mil, quinhentos e oitenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária a disponibilização dos serviços de alimentação e estruturação de eventos na dependência da autarquia.  
**CREADOR: USINA JARAGUÁ LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2011/007097  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO PARA O EXERCÍCIO DE 2012  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.373,28(Quatro mil, trezentos e setenta e tres reais e vinte e oito centavos)  
R\$ 2.186,64(Dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012 - 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na recuperação de vias devido a obras e manutenção do sistema de saneamento.  
**CREADOR: ECO X - USINA DE RECICLAGEM DE RCD LTDA - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/000886  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 73.797,67(Setenta e tres mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no descarte de resíduos produzidos pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário.  
**CREADOR: MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA. - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/001369  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SOB REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA REALIZAÇÃO DE ROTEIROS AMBIENTAIS  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.105,00(Dez mil, cento e cinco reais)  
R\$ 5.335,00(Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao transporte de alunos, professores e funcionários para a realização de roteiros ambientais as diversas unidades da autarquia.  
**CREADOR: COMERCIAL THIALLI LTDA. EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/002269  
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS (VARIOS N°S), COM FAIXA REFLETIDA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 294,90(Duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes padronizados para disponibilizar aos funcionários a fim de utilizarem no desempenho de suas funções.  
**CREADOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BÂSCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 45.465,00(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.  
**CREADOR: ENIGMA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BÂSCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.851,30(Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.  
**CREADOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BÂSCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.715,57(Dezessete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.  
**CREADOR: J.BILL COM MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS (PAINEIS ELÉTRICOS) DE TODAS AS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.229,00(Oito mil, duzentos e vinte e nove reais)  
R\$ 17.524,46(Dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)  
R\$ 9.315,98(Nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva dos sistema de acionamento de bombas da autarquia.  
**CREADOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLÄGER ADVOGADOS**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/003329  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURIDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM DEFESA DOS INTERESSES DO SAAE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO S.PAULO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.810,00(Cinco mil, oitocentos e dez reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a prestação de serviços jurídicos de direito público em defesa do SAAE perante o TCU.  
**CREADOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/003933  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COMPACTADOR, CORTADORA, CONJUNTO DE COMPRESSOR, ROMPEDOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ROÇADEIRA, BOMBA SUBMERSA, GERADOR E MARTELO PNEUMÁTICO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 32.730,00(Trinta e dois mil, setecentos e trinta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, compactador e outros para execução de serviços nos centros operacionais da autarquia.  
**CREADOR: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004229  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 520,00(Quinhentos e vinte reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de material necessário ao monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída ao município de Guarulhos.  
**CREADOR: DINIZ VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004864  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT REVESTIMENTO CERAMICO, PARA REPAROS RÁPIDOS DE METAIS  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.724,48(Dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais utilizados em pequenos reparos nas redes de abastecimento de água.  
**CREADOR: VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004877  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO COM DISCO DE DESLOCAMENTO AXIAL DN 100, DN 200, DN 300 E DN 600  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.700,00(Onze mil, setecentos reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para manutenção da rede de abastecimento de água do município de Guarulhos.  
**CREADOR: A.M. WELLER CONFECÇÕES-ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004941  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PRODUZIDAS EM ULY PRETO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 69.860,00(Sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de mochilas para serem entregues como brinde aos funcionários da autarquia em comemoração a Semana Interna de Prevenção de Acidentes.  
**CREADOR: TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005039  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE INSPEÇÃO, ANEL SUPERIOR PARA APOIO DE TAMPÃO DE FERRO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.500,00(Dez mil, quinhentos reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para uso na ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município de Guarulhos.  
**CREADOR: TORINO INFORMÁTICA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005318  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRABOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil de reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações técnicas para substituir os que estão obsoletos.  
**CREADOR: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005470  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA E CABEÇOTE PERISTÁLTICO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.533,85(Seis mil, quinhentos e trinta e tres reais e oitenta e cinco centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de bomba dosadora de produtos químicos a ser utilizada na ETA Vila Barros.  
**CREADOR: LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005537  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIÃO EM POLIPROPILENO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.700,00(Dez mil, setecentos reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para uso na manutenção da rede de distribuição de água.  
**CREADOR: FORTSAM COMERCIAL LTDA - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005797  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ( ADAPTADOR, BÚCHA, COTOVELO, LUVAS, ETC) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.384,25(Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: A aquisição de material necessário ao serviço de manutenção da rede de distribuição de água e esgotamento sanitário.  
**CREADOR: HDS COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005884  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 990,92(Novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para ampliação da rede de distribuição de água do município de Guarulhos.  
**CREADOR: HEXIS CIENTÍFICA S/A.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005904  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS C/FORN DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM COLORIMETRO E ANALISADORES, ELETRODOS,RELATÓRIO DE CONFORMIDADE,CABOS DE EXTENSÃO E KIT PARA MANUTENÇÃO DE ANALISADOR DE FLUOR ON-LINE  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.325,95(Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para manutenção de colorimetro utilizado na análise da água tratada e distribuída ao município de Guarulhos.  
**CREADOR: CAMMAROSANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005926  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURIDICO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil de reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para fornecer paracer jurídico a autarquia.  
**CREADOR: CAMMAROSANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005941  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURIDICO REFERENTE À POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR DE SERVIDOR DESTA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00(Oito mil de reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação de escritório jurídico para elaborar paracer referente a anulação de pena disciplinar aplicada a servidor da autarquia.  
**CREADOR: AMBI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006006  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES EM RESÍDUOS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e análise dos resíduos da estação de tratamento de esgoto.  
**CREADOR: 13 A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006034  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITORIO PARA EXPEDIENTE DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 800,11(Oitocentos reais e onze centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária ao desenvolvimento dos serviços administrativos da autarquia.  
**CREADOR: GUARUPEL PAPELARIA LTDA.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006034  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITORIO PARA EXPEDIENTE DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.557,40(Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)  
R\$ 119,92(Cento e dezenove reais e noventa e dois centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2012 - 22/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária ao desenvolvimento dos serviços administrativos da autarquia.  
**CREADOR: MAGAZINE DESCARTÁVEIS LTDA - ME**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006038  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 917,40(Novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais de limpeza para uso nas dependências da autarquia.  
**CREADOR: PROLIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006038  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DA AUTARQUIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.599,20(Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais de limpeza para uso nas dependências da autarquia.  
**CREADOR: ECCOLOJA NIPPON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - ME.**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006057  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANTERNAS COM "18.000 LUMENS" DE LUMINÂNCIA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.700,00(Hum mil, setecentos reais)  
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2012  
JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamento para uso nas estações de bombeamento, tratamento de água e tratamento de esgoto, no período noturno ou quando houver falta de energia.  
**CREADOR: STOP CAR CARRINHOS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA. - EPP**  
CONTRATO/PROCESSO: 2012/006094  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MANUAL HIDRÁULICA  
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.730,00(Dois mil, setecentos e trinta reais)





**PORTARIA Nº 18642**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, tendo em vista o que consta do Memorando nº 154/12-SCG, de 18/12/12, **RESOLVE**, que não haverá expediente nesta Edilidade, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, considerando-se pontos facultativos, nos seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2012 - segunda-feira - Véspera de Natal
- 31 de dezembro de 2012 - segunda-feira - Véspera de Ano Novo

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de dezembro de 2012.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**  
Diretor de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 18643**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, que diz respeito aos

cargos criados pela Lei Municipal n.º 6.824/11, **REVOGA** os termos da Portaria nº 18619, de 30/11/12, no que diz respeito às nomeações dos Senhores abaixo relacionados, conforme segue:

- **VERENA NOVAES MELO** (cód.23052), RG. n.º 43.051.323-9, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar, NE-1 (Serviços Sociais), de provimento efetivo;
- **RICARDO TEIXEIRA MINEI** (cód.23053), RG. n.º 16.890.103-1, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar, NE-1 (Arquiteto), de provimento efetivo.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de dezembro de 2012.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**  
Diretor de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 18643**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Municipal n.º 6.824/11, **REVOGA** os termos da Portaria nº 18619, de 30/11/12, no que diz respeito às nomeações dos Senhores abaixo relacionados, conforme segue:

12, no que diz respeito às nomeações dos Senhores abaixo relacionados, conforme segue:

- **VERENA NOVAES MELO** (cód.23052), RG. n.º 43.051.323-9, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar, NE-1 (Serviços Sociais), de provimento efetivo;
- **RICARDO TEIXEIRA MINEI** (cód.23053), RG. n.º 16.890.103-1, para ocupar o cargo de Agente Técnico Parlamentar, NE-1 (Arquiteto), de provimento efetivo.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de dezembro de 2012.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**  
Diretor de Administração de Pessoal

**Processo Administrativo 3755/2012**

**Aviso de Republicação de Licitação**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que, se fará realizar reunião pública no dia 08/01/2013, às 9:00 horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012, do tipo, **Menor Preço Global Por Lote**, visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços**

de controlador de acesso, copeira e recepcionista e vigilante nos edifícios da Câmara Municipal de Guarulhos. Conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, parte integrante do presente edital, recebimento de propostas: até as 9:00 horas do dia 08/01/2013, na Rua João Gonçalves, nº 604, 3º andar, Sala 138, Centro, Guarulhos – Comissão Permanente de Licitações e Contratos) – **OBTENÇÃO DO EDITAL**: no mesmo endereço acima citado ou pelo, e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br), telefone 2475-0200 Ramais 406 ou 168.

Guarulhos, 20/12/2012.

Fabio M.P.Kuke

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

**Processo Administrativo nº 4.777/2.012.**

Fundamentação – “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93. TERMO DE RATIFICAÇÃO - Fica ratificado nos termos do “caput” do art. 26 do mesmo diploma legal, a realização da despesa, concessão de vale transporte para o servidor Rogério Scervino, junto à empresa Promobom Autopass (Cartão Bom Vale Transporte) que totaliza a importância de 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos) diária.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2.012.

**EDUARDO SOLTUR**

- Presidente -

## ZOOLOGICO MUNICIPAL DE GUARULHOS

O site [www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico](http://www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico) disponibiliza fotos de mais de 400 animais de 70 espécies diferentes, além de um mapa com a localização exata dos recintos.

**COMO CHEGAR**

| LINHAS MUNICIPAIS   | DESCER NA                      |
|---|--------------------------------|
| 261 - Jd. Papai / Centro (Via Timóteo Penteado)                 | R. Cachoeira                   |
| 262 - Jd. Cambará / Centro (Via Jd. Palmira e Timóteo Penteado) | Av. Silvio Barbosa da Silveira |
| 276 - Cocaia / Shopping (Via Alameda Yaya)                      | R. Cachoeira                   |
| 281 - Pq. Continental II / Shopping (via CEMEG)                 | R. Cachoeira                   |
| 384 - Taboão / Vila Galvão (Via Morros e Vila Rosália)          | Av. Silvio Barbosa da Silveira |

| LINHAS INTERMUNICIPAIS   | DESCER NA               |
|--|-------------------------|
| 011 - Guarulhos (Pq. Continental II / São Paulo - Metrô Armênia)   | R. Cachoeira            |
| 093 - Carrão / Continental   | R. Cachoeira            |
| 249 - Jardim Paulista / São Paulo - Metrô Penha                    | R. Neusa Luongo         |
| 427 - Guarulhos (Pq. Continental / São Paulo - Paraíso - Seletivo) | R. Cachoeira            |
| 103 - Metrô Tietê - Av. Saullie Pagnoncelli                        | Av. Saullie Pagnoncelli |
| 105 - Metrô Tucuruvi - Av. Saullie Pagnoncelli                     | Av. Saullie Pagnoncelli |

**FUNCIONAMENTO DO PARQUE**  
TERÇA A DOMINGO  
Horário: das 9h às 17h

**ENTRADA GRATUITA**

**FUNCIONAMENTO DO MUSEU**  
TERÇA A DOMINGO  
Horário: das 9h às 16h30

**ENDEREÇO:**  
Av. Dona Glória Pagnoncelli, 344  
Jardim Rosa de França

2455-4999 / 2455-6497

**COMUNICADO**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO IPREF**

**DIA 21.12.2012**

Comunicamos que nesta sexta-feira, dia 21 de dezembro de 2012, o horário de atendimento no IPREF será, excepcionalmente, das 08h às 11h.